



PODER LEGISLATIVO
ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CMIS/002/2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA JOVEMAC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Brasil, 883, Itaúna do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Manoel Messias Gonçalves, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná a Rua Paraná nº 568, portador do RG nº 4.686.458-1SSP/PR, e do CPF nº 755.784.179-49, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **JOVEMAC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Manoel Ribas, nº511, Centro, na cidade de Paranavaí, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob n. 02.566.470/0001-42, neste ato representado pelo, **JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO** brasileiro, portador da CI/RG nº 516.280-7 e do CPF nº 138.929.839-68 residente e domiciliado à Rua Antônio Felipe, nº 490, Centro, CEP: 87.790-010; na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da licitação modalidade Dispensa nº 001/2014, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 01/07/2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DEMOSTRAMOS ABAIXO.

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade	Valor unitário	Valor
01	Poltrona Extra Presidente Linea Preta	01	765,00	765,00
02	Poltrona Presidente 700 vermelha CE c/ costura transversal	09	300,00	2.400,00
Total -----				3.165,00

PARÁGRAFO UNICO

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Licitação Modalidade Dispensa nº 001/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



PODER LEGISLATIVO
ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de aquisição de equipamentos e material permanente para a Câmara Municipal de Itaúna do Sul, PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

O valor total para o objeto da execução do presente contrato é de R\$ 3.165,00 (Três mil Cento e Sessenta e Cinco Reais)

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente à aquisição dos Materiais será efetuado em única parcela de R\$ R\$ 3.165,00 (Três mil Cento e Sessenta e Cinco Reais) na entrega do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para cobertura da presente licitação, estão devidamente consignados no orçamento vigente do município e serão empenhados à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Elemento	Fonte	Denominação
01.001.01.031.0001.1.001 – Atividades da Câmara de Vereadores	4490524200	01001	Recursos do Tesouro Descentralizado

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor contratado não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será no Maximo de 30 (Trinta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Câmara Municipal de Itaúna do Sul.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



PODER LEGISLATIVO
ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar á CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogada com acordo de ambos as partes, ou de interesse da administração.



PODER LEGISLATIVO
ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei no 8.666/93, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender o fornecimento do objeto ora contratado, mediante pagamento único da quantidade já entregue pela **CONTRATADA**. Para dirimir as questões que resultem deste contrato, o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** elegem o FORO da Comarca de Nova Londrina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este contrato regula-se por suas cláusulas, partes integrantes e pelas disposições aplicáveis das leis e decretos em vigor.

E, por assim haverem justo e contratados, mandaram lavrar este termo que depois de lido e achado conforme, será assinado pelos representantes legais das partes integrantes, inicialmente nominados, juntamente com duas testemunhas.

Itaúna do Sul, 04 de Julho 2014.

Manoel Messias Gonçalves
Manoel Messias Gonçalves
CONTRATANTE

Jovemac Equipamentos p/ Escritório LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Beatriz de S. S. Santos
Nome:
CPF.: 066.521.119-85

Angela Liana da Silva
Nome:
CPF.: 052.572.829-50

02566470/0001-42
JOVEMAC EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITÓRIO LTDA. - ME
RUA MANOEL RIBAS, 511
CENTRO - CEP 87701-000
PARANAVAI - PR